



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 745, 19 de Novembro de 1996

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 1996 e dá outras providências."

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Piranguinho, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a receita em R\$ 4.623.700,00 (quatro milhões, seiscentos vinte e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| Receita Tributária..... | 148.750,00 |
| Receita Patrimonial..... | 19.700,00 |
| Receita de Serviços..... | 170.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.907.365,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | 49.285,00 |
| SUB TOTAL..... | 4.295.100,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| Operações de Crédito..... | 300.000,00 |
| Alienação de Bens..... | 7.600,00 |
| Transferências de Capital | 20.000,00 |
| Outras Receitas de Capital..... | 1.000,00 |
| SUB TOTAL..... | 328.600,00 |
| TOTAL GERAL..... | 4.623.700,00 |

Art. 3º - As despesas do Município de Piranguinho serão realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|--|------------|
| 01- Legislativa..... | 56.600,00 |
| 02- Judiciária..... | 0,00 |
| 03- Administração e Planejamento..... | 648.300,00 |
| 04- Agricultura..... | 237.000,00 |
| 05- Comunicação..... | 78.000,00 |
| 06- Defesa Nacional e Segurança Pública..... | 35.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

| | |
|--|---------------------|
| 07- Desenvolvimento Regional | 32.700,00 |
| 08- Educação e Cultura..... | 1.516.800,00 |
| 10- Habitação e Urbanismo..... | 552.350,00 |
| 11- Indústria e Comércio e Serviços..... | 150.000,00 |
| 13 -Saúde e Saneamento..... | 651.350,00 |
| 15 – Assistência Social | 115.000,00 |
| 16- Transporte..... | 550.000,00 |
| TOTAL..... | 4.623.700,00 |

B- DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

| | |
|--|---------------------|
| Câmara Municipal..... | 56.600,00 |
| Gabinete e Secretaria da Prefeitura..... | 552.400,00 |
| Serviço de Fazenda..... | 113.000,00 |
| Serviço de Contabilidade..... | 91.000,00 |
| Serviço de Educação e Cultura..... | 1.516.800,00 |
| Serviço de Saúde Previdência e Assist. Social..... | 590.150,00 |
| Serviço de Obras Públicas..... | 1.153.750,00 |
| Serviço Municipal de Estradas de Rodagem..... | 550.000,00 |
| TOTAL..... | 4.623.700,00 |

C- DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| 1.1- Despesas de Custeio..... | 3.017.000,00 |
| 1.2- Transferências Correntes..... | 259.000,00 |
| TOTAL..... | 3.276.000,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| 2.1- Investimentos..... | 1.087.200,00 |
| 2.2- Inversões Financeiras..... | 101.500,00 |
| 2.3- Transferências de Capital..... | 159.000,00 |
| TOTAL..... | 1.347.700,00 |

TOTAL GERAL..... 4.623.700,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1997, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1997, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos da Lei durante a execução orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Piranguinho – MG, aos 19 de novembro de 1996

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal